



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 037/2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024 Crédito Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo
05. Secretaria Municipal de Saúde
01. Fundo Municipal de Saúde
10.302.0022.2166. Manut. dos Serv. Média e Alta Complexidade.
335041. Contribuições R\$ 60.000,00
Ficha: 593
Fonte de Recursos: 1.621.000
Total R\$ 60.000,00

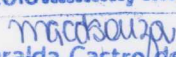
Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02. Poder Executivo
05. Secretaria Municipal de Saúde
01. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2165. Manutenção dos Serviços de Atenção Primária a Saúde
339034. Outras Despesas de Pessoal Decor. de Terceirização R\$ 43.100,00
Ficha: 368
Fonte de Recursos: 1.621.000
10.305.0016.2123. Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
319004. Contratação por Tempo Determinado R\$ 16.900,00
Ficha: 422
Fonte de Recursos: 1.621.000
Total R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 7 de outubro de 2024.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 08 / 10 / 2024
Horas: 15 : 30
Protocolo: 568 / 2024

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 033/2024/PMP

Pedralva, 7 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLÁUDIO DE LIMA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, e dá outras providências*, sendo que o valor do referido crédito suplementar será para complementar saldo de dotação orçamentária para repasse a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva.

A liberação e utilização dos recursos serão efetivados de acordo com a Resolução SES/MG nº 9.594 de 19 de junho de 2024.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.594, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.464, de 23 de abril de 2024, que prorroga as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência da Resolução SES/MG nº 8.693, de 19 de abril de 2023, para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.744, de 19 de junho de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.468, de 23 de abril de 2024, que prorroga as regras de execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio aos serviços hospitalares de referência da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.150, de 19 de abril de 2023, para exercício de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 9.464, de 23 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro de custeio de que trata esta Resolução para o exercício de 2024 perfaz o montante de R\$ 4.281.634,68 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1, a depender do ente gestor dos prestadores.

Parágrafo único – Os recursos previstos nesta Resolução são destinados ao Custeio de 53 (cinquenta e três) leitos de saúde mental em hospital geral que foram impossibilitados de migração automática para o Programa Valora Minas no ano de 2024, visto o processo de revisão em curso, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.464, de 23 de abril de 2024, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se a:

- I – exclusão de 04 (dois) leitos no Hospital João de Deus de Vespasiano;
- II – exclusão de 02 (dois) leitos no Hospital Municipal e Pronto Socorro de Várzea da Palma de Várzea da Palma.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.594, DE 19 DE JUNHO DE 2024 (disponível no
sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.594, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.464, DE 23 DE ABRIL DE 2024”

BENEFICIÁRIOS

Macrorregião	Microregião	URS	Município	CNES	Prestador	Quantidade de Leitos	Valor Anual
CENTRO SUL	CONGONHAS	Barbacena	Ouro Branco	2207664	Hospital Raimundo Campos	2	R\$ 161.571,12
CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	Barbacena	Piranga	2109700	Hospital São Vicente De Paulo	2	R\$ 161.571,12
CENTRO SUL	BARBACENA	Barbacena	Carandai	2098407	Hospital Municipal Santana De Carandai	2	R\$ 161.571,12
OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTONIO DO AMPARO	Divinópolis	Passa Tempo	2144174	Hospital São Gabriel	3	R\$ 242.356,68
OESTE	CAMPO BELO	Divinópolis	Candeias	2142295	Hospital Carlos Chagas	2	R\$ 161.571,12
LESTE	RESPLENDOR	Governador Valadares	Conselheiro Pena	2200481	Hospital De Conselheiro Pena	2	R\$ 161.571,12
LESTE	MANTENA	Governador Valadares	Itabirinha	2102579	Hospital São Lucas De Itabirinha	1	R\$ 80.785,56
LESTE	GOVERNADOR VALADARES	Governador Valadares	Tarumirim	2102595	Hospital São Sebastiao De Tarumirim	1	R\$ 80.785,56



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUDESTE	LIMA DUARTE	Juiz de Fora	Andrelândia	5060761	Hospital Municipal Dr. Jose Gustavo Alves	1	R\$ 80.785,56
NORTE	MONTES CLAROS	Montes Claros	Mirabela	2140063	Hospital Municipal São Sebastiao	2	R\$ 161.571,12
NORTE	TAIOBEIRAS	Montes Claros	Rio Pardo De Minas	2119463	Hospital Tácito De Freitas Costa	2	R\$ 161.571,12
NORTE	TAIOBEIRAS	Montes Claros	São João Do Paraíso	2795299	Hospital São Joao Do Paraíso	2	R\$ 161.571,12
SUDOESTE	PIUMHI	Passos	Pimenta	2186276	Santa Casa Municipal De Saúde De Pimenta	1	R\$ 80.785,56
SUDOESTE	PIUMHI	Passos	Capitório	2146398	Santa Casa De Caridade De Capitório	2	R\$ 161.571,12
SUDOESTE	PASSOS	Passos	Alpinópolis	2761114	Hospital Conego Ubirajara Cabral	4	R\$ 323.142,24
NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	Pedra Azul	Rubim	2139138	Hospital São Vicente De Paulo	1	R\$ 80.785,56
NORDESTE	PEDRA AZUL	Pedra Azul	Águas Vermelhas	2139103	Hospital Santa Lucia	1	R\$ 80.785,56
NORDESTE	ITAOBIM	Pedra Azul	Medina	2139030	Hospital Santa Rita	1	R\$ 80.785,56
NORTE	PIRAPORA	Pirapora	Várzea Da Palma	2149710	Hospital Municipal E Pronto Socorro De Várzea Da Palma	2	R\$ 161.571,12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LESTE DO SUL	PONTE NOVA	Ponte Nova	Alvinópolis	2100371	Hospital Nossa Senhora De Lourdes de Alvinópolis	2	R\$ 161.571,12
EXTREMO SUL	ITAJUBÁ	Pouso Alegre	Pedralva	2127938	Santa Casa De Misericórdia De Pedralva	2	R\$ 161.571,12
EXTREMO SUL	ITAJUBÁ	Pouso Alegre	Paraisópolis	2127695	Hospital Frei Caetano e Matsanta Tereza Paraisópolis	2	R\$ 161.571,12
CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	São João Del Rei	Bom Sucesso	2179628	Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso	1	R\$ 80.785,56
CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	São João Del Rei	Barroso	2123061	Instituto Nossa Senhora do Carmo	1	R\$ 80.785,56
CENTRO SUL	CONGONHAS	São João Del Rei	Entre Rios de Minas	2117568	Hospital Cassiano Campolina	1	R\$ 80.785,56
NORDESTE	PADRE PARAÍSO	Teófilo Otoni	Carai	2279172	Hospital Municipal São João Batista	1	R\$ 80.785,56
NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	Teófilo Otoni	Machacalis	2208067	Hospital Cura D'aris	2	R\$ 161.571,12
NORDESTE	TEÓFILO OTONI/MALACA CHETA	Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro	2183811	Hospital São Bento de Novo Cruzeiro	1	R\$ 80.785,56
NORDESTE	TEÓFILO OTONI/MALACA CHETA	Teófilo Otoni	Poté	2178990	Hospital São Vicente de Paulo	2	R\$ 161.571,12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUDESTE	MURIAÉ	Ubá	Miraf	2161702	Casa De Caridade São Vicente De Paulo	1	R\$ 80.785,56
SUL	SÃO LOURENÇO	Varginha	Lambari	5279003	Hospital São Vicente De Paulo	1	R\$ 80.785,56
SUL	LAVRAS	Varginha	Carrancas	2760673	Hospital São Vicente De Paulo	2	R\$ 161.571,12
TOTAL							R\$ 4.281.634,68